

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios e formalizar as diretrizes para a concessão ou recebimento de patrocínios e doações pelo grupo GTFoods nas suas relações comerciais e institucionais.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política é aplicável a todos os colaboradores, especialmente por aqueles que tenham alçada para solicitar, deliberar e gerir doações e patrocínios.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Código de Ética e Conduta da GTFoods;
- Lei Anticorrupção Brasileira (nº 12.846/13);
- Reforma Eleitoral 2015 (Lei nº 9.504/97, alterada pela Lei nº 13.165/2015);
- Resolução COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) nº 40/2021.

4. DEFINIÇÕES

Colaboradores: todas as pessoas físicas ou jurídicas devidamente contratadas pela GTFoods, incluindo aqueles em regime de trabalho especial ou temporário, estagiários e aprendizes.

Doação: concessão de qualquer objeto ou valores a terceiros, com o intuito de apoiar causas beneficentes e o desenvolvimento socioambiental, sem a expectativa ou aceitação de uma vantagem competitiva como contrapartida.

Due Diligence: método de análise de informações e documentos com o objetivo predeterminado de conhecer a organização com a qual a empresa pretende se relacionar e interagir.

Patrocínio: é a contribuição em dinheiro, produtos ou serviços a uma instituição ou evento organizado por terceiro, no intuito de divulgar sua marca e estreitar a comunicação da empresa com seus clientes, fornecedores e com a sociedade.

Desenvolvido por:

Carla Oliveira
Compliance

Verificado por:

Gessé Almeida
Compliance

Aprovado por:

Emerson Mercado
Compliance

Pessoa Politicamente Exposta: são agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores, conforme definição do Conselho de Atividades Financeiras, resolução nº 40 de 22/11/2021.

4.1 DIRETRIZES

Todos os patrocínios e doações devem ser realizadas de maneira transparente, obedecendo à legislação aplicável e certificando-se da idoneidade das instituições, pessoas ou projetos destinados.

Os patrocínios e doações devem ter o objetivo de gerar benefício social e fortalecer a imagem do grupo GT Foods, por meio de ações sociais, ambientais, educacionais, culturais e/ou esportivas, em conformidade com os nossos princípios e valores.

4.1.1 Doações a entidades de caridade e programas sociais

As doações a instituições sem fins lucrativos é um ato de liberdade da empresa para causas dignas, proporcionando uma sociedade mais justa e um ambiente autossustentável. Ela reflete a identidade da companhia com as causas socialmente relevantes.

As doações realizadas a instituições de assistência e programas sociais realizadas pela empresa deverão obedecer às seguintes diretrizes:

- Que estejam regularmente inscritas junto ao cadastro nacional de pessoas jurídicas (cnpj);
- Entidades públicas (entidades que tenham foco social);
- Órgãos/Organizações internacionais sem fins lucrativos;

4.1.2 Doações com fins Institucionais

As doações de caráter institucional, seja por meio de cooperação, parceria ou apoio a entidades culturais, esportivas, científicas, educacionais, públicas, inovação e tecnologia ou similares, serão realizadas desde que estejam em acordo com os objetivos estratégicos e valores da empresa.

Desenvolvido por:

Carla Oliveira
Compliance

Verificado por:

Gessé Almeida
Compliance

Aprovado por:

Emerson Mercado
Compliance

As doações poderão ocorrer por diversas modalidades, como:

- Materiais inservíveis, sem uso ou obsoleto, do patrimônio da GTFoods;
- Materiais de consumo ou insumo adquiridos especificamente para fins de doações;
- Contratação de serviços para fins de doações;
- Execução de serviços próprios em geral (ex. consultoria de educação financeira, serviços financeiros);
- Valores financeiros.

As solicitações de doações institucionais devem ser documentadas (ofício) e direcionadas a área de Apoio Diretoria (Secretária Executiva), responsável por validar se o objetivo e a finalidade da doação estão de acordo com a estratégia de negócio e valores da GTFoods.

4.1.3 Doações Políticas

A GTFoods não realiza doações a partidos políticos, candidatos e cargos eletivos, comitês de campanhas, coligações ou pessoas físicas ou jurídicas relacionadas, conforme estabelecido no Código de Ética.

4.1.4 Patrocínios

Todos os patrocínios realizados em nome da GTFoods deverão ter como finalidade a divulgação da marca ou o fomento ao desenvolvimento de setores como saúde, educação ou cultura, devendo ainda ser observada as seguintes limitações:

- Somente serão admitidos patrocínios de pessoas ou projetos que compartilhem com os mesmos valores e princípios de ética e integridade estampados no código de ética da companhia;
- Todos os patrocínios deverão ser realizados de maneira formal (documentado) e transparente;
- É vedada a realização de patrocínios em situações de conflitos de interesses;
- Se o patrocínio for realizado com a utilização de incentivos ou benefícios fiscais, este deverá observar com rigor os requisitos da legislação de regência. Exemplificadamente:
 - a) Nos casos de fomento à pesquisa e desenvolvimento de inovação tecnológica, atentar ao disposto na Lei nº 11.196/05 (Lei do Bem);

Desenvolvido por:

Carla Oliveira
Compliance

Verificado por:

Gessé Almeida
Compliance

Aprovado por:

Emerson Mercado
Compliance

- b) Em se tratando de incentivo à cultura, verificar o constante na Lei nº 8.313/91 (Lei Rouanet);
- c) Em se tratando de incentivo ao esporte, verificar o constante na Lei nº 11.438/2006 (Lei de incentivo ao esporte).

4.1.5 Recebimento de Patrocínios ou Doações

Todo recebimento e/ou solicitação de patrocínio ou doação será realizada exclusivamente pelo Departamento de Marketing, sendo vetada qualquer solicitação por colaborador em nome da empresa.

4.1.6 Solicitações vetadas

- Doações para partidos políticos, candidatos a cargos públicos ou campanhas políticas;
- Doações que se destinam a obter, direta ou indiretamente, benefícios escusos ou ilícitos;
- Doações diretas ou indiretas que beneficiem pessoas jurídicas em que colaboradores tenham participação societária com algum poder de gestão, de forma a evitar conflito de interesses;
- Patrocínios e doações feitos por terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas em nome do grupo GTFoods;
- Patrocínios e doações para pessoas físicas, exceto expressamente aprovado pelo Conselho de Administração.
- Patrocínio ou doações para pessoa jurídica controlada, direta ou indiretamente, por Pessoas Politicamente Expostas, exceto quando aprovado pelo Conselho de Administração.

4.1.7 Verificação prévia e periódica

O Marketing submeterá a possível organização beneficiada por patrocínio, a uma verificação prévia. Essa verificação ocorrerá por meio de uma due diligence de integridade da organização e do projeto, no intuito de assegurar a aderência aos requisitos desta política e ao código de ética.

Desenvolvido por:Carla Oliveira
Compliance**Verificado por:**Gessé Almeida
Compliance**Aprovado por:**Emerson Mercado
Compliance

4.1.8 Prestação de contas

A prestação de contas é a comprovação de que os recursos previstos tiveram boa e regular aplicação, portanto, deve-se evidenciar que os recursos foram utilizados, conforme previsto e planejado.

Desta forma, o patrocinado ou objeto da doação deverá encaminhar ao departamento de Marketing (patrocínio) ou Diretoria Administrativa (doação) evidências sobre a aplicação dos recursos, e ou imagens sobre o evento e um breve relato das atividades desenvolvidas.

Acaso a entidade ou pessoa física beneficiada não realize a prestação de contas ou utilize o recurso para finalidade diversa, a GTFoods reserva-se no direito de reaver os valores pagos, bem como aplicar as demais sanções previstas contratualmente.

5 RESPONSABILIDADE**5.1 Conselho de Administração**

- Aprovar a deliberação das verbas destinadas para ações que envolvem os patrocínios;
- Aprovação dos ofícios de doação;
- Aprovação de doações para pessoas físicas.

5.2 Marketing

- Verificar as solicitações de patrocínio, contatar proponentes, esclarecer dúvidas e avaliar se as mesmas estão de acordo com a presente política;
- Verificar no local do evento ou através de outras evidências concedidas pelo patrocinado se as condições exigidas em contrato ocorreram de maneira adequada;
- Arquivar a documentação pertinente do processo de patrocínio.

5.3 Apoio Administrativo

- Verificar as solicitações de doações, contatar proponentes, esclarecer dúvidas e avaliar se as mesmas estão de acordo com a presente política;
- Arquivar a documentação pertinente do processo de doação.

Desenvolvido por:Carla Oliveira
Compliance**Verificado por:**Gessé Almeida
Compliance**Aprovado por:**Emerson Mercado
Compliance

5.4 Área de Contratos e Jurídico

- Recebimento das solicitações de contratos de Patrocínios;
- Elaboração de contratos de patrocínios a serem realizados pela GTFoods.

5.5 Compliance

- Analisar eventualmente as doações e patrocínios, sob o aspecto de integridade e reputação da entidade solicitante, através do processo de Due Diligence, com o fundamento de emitir parecer para diretoria caso seja observado situações de risco para a companhia.

6 REGRAS**6.1 Declaração da Política**

A Política visa obter de todos os colaboradores contemplados em sua estrutura organizacional, um compromisso com Compliance e com as regras e padrões de comportamento idôneo e ético, que norteiam a conduta empresarial da Companhia.

As pessoas abrangidas deverão cumprir esta Política, evitando qualquer ação que possa ser interpretada de maneira indevida e/ou não condizente com os negócios da Companhia e abster-se, em qualquer situação ou circunstância, de prometer, oferecer, induzir e/ou conceder qualquer bem de valor ou vantagem, financeira ou não, para um Agente Público ou qualquer outra pessoa com o propósito de influenciar decisões que afetam os negócios.

Para os casos em que haja indício ou evidência de violação à esta Política e/ou ao Código de Conduta, bem como quaisquer outros aspectos do presente documento, qualquer pessoa abrangida deverá comunicar o fato através dos nossos canais de comunicação.

6.2 Posição da GTFoods em Relação à Conduta Violadora

A GTFoods tomará as medidas cabíveis em relação a violações às regras previstas nesta Política, ou a quaisquer outros procedimentos ou normas da Companhia, e/ou à legislação aplicável. Deste modo, a Companhia adotará as medidas cabíveis para a implementação de um processo interno sólido e consistente para administrar as situações de Pessoas Abrangidas que não observarem tais políticas, procedimentos, normas ou leis.

Desenvolvido por:Carla Oliveira
Compliance**Verificado por:**Gessé Almeida
Compliance**Aprovado por:**Emerson Mercado
Compliance

Caberá ao Conselho de Administração, conforme suas respectivas competências, avaliar a infração cometida e recomendar a sanção disciplinar a ser aplicada em cada caso.

6.3 Responsabilidade de Atualização desta Política

Além das responsabilidades legais atreladas às boas práticas conduta objeto desta Política, é de responsabilidade do setor de Governança, Riscos e Compliance a atualização periódica desta Política, com aprovação do Comitê de Compliance.

6.4 Penalidades

O colaborador que violar qualquer disposição desta política estará sujeito as sanções disciplinares listadas abaixo:

- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Exclusão da doação ou patrocínio realizado pela GTFoods;
- Ação judicial cabível.

6.5 Considerações Finais

Exceções ou casos que não tenham sido tratados especificamente pela presente Política serão tratados caso a caso pelo Comitê de Compliance, Departamento Jurídico e Conselho Administrativo, tomando por base as premissas aqui previstas e no Código de Ética.

6.6 Proteção à Denunciantes

Pessoas abrangidas não podem praticar atos de retaliação contra aquele que, de boa-fé, realizar denúncia de violação, efetiva ou potencial, desta Política. A Companhia deve preservar a confidencialidade das informações relativas às apurações de possíveis violações às suas diretrizes. As manifestações anônimas devem ser aceitas pelos canais de denúncia e o anonimato deve ser preservado. Sanção disciplinar deve ser aplicada a administradores, empregados ou outras pessoas abrangidas que, comprovadamente, utilizarem de má-fé ao

Desenvolvido por:

Carla Oliveira
Compliance

Verificado por:

Gessé Almeida
Compliance

Aprovado por:

Emerson Mercado
Compliance

comunicarem possíveis violações às diretrizes desta Política ou comunicarem fatos sabidamente falsos.

7 HISTÓRICO DAS REVISÕES

Versão	Data	Alterações	Responsável

Desenvolvido por:Carla Oliveira
Compliance**Verificado por:**Gessé Almeida
Compliance**Aprovado por:**Emerson Mercado
Compliance